



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO 8/2021-080PMP

1. OBJETO

Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de sementes e mudas para atendimento das demandas de produção vegetal da Secretaria Municipal de Produção Rural, no Município de Parauapebas, Estado do Pará.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a aquisição que se propõe pela necessidade de fortalecimento da agricultura familiar no município de Parauapebas, PA.

2.2. As culturas industriais de ciclo curto compreendem um dos seguimentos da Agricultura Familiar que, além de segurança alimentar e nutricional é capaz de proporcionar excedente de produção para a comercialização gerando e/ou mantendo postos de trabalho com distribuição de renda ao longo da cadeia produtiva.

2.3. A contratação é umas das ações de fomento à produção de frutas, grãos, raízes e tubérculos, de forma integrada e contínua, com ênfase na horizontalização e verticalização da produção, bem como da utilização racional do solo, dos recursos hídricos e dos demais recursos naturais envolvidos no processo produtivo.

2.4. É imperioso que a SEMPROR atue no fomento da cadeia produtiva local através da aquisição de sementes e mudas com potencial produtivo superior, visto que o município não dispõe de um banco de germoplasma para propagação destas espécies.

2.5. A solicitação desta contratação tem o objetivo potencializar os trabalhos de apoio no desenvolvimento de módulos produtivos agrícolas no município de Parauapebas através do incremento da produção por meio da distribuição de sementes e mudas, acompanhadas da assistência técnica aos agricultores familiares.

2.6. Os beneficiários serão os agricultores praticantes da agricultura familiar, que obtenham, no mínimo, 70% da Receita Operacional Bruta das atividades agropecuárias e não possuem área superior a 4 (quatro) módulos fiscais. Tal apoio fortalece a permanência do homem no campo através da oportunidade de diversificação da produção, além de estimular o consumo da população de Parauapebas a usar na alimentação produtos produzidos dentro do município com qualidade e valor acessível.

2.7. Vale ressaltar que este procedimento está pautado nos princípios da vantajosidade, da economicidade, eficácia e eficiência, proporcionando a presteza, celeridade, segurança e pronto atendimento à demanda dos municípios perante a Secretaria Municipal de Produção Rural.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O objeto deste Termo de Referência, fundamenta-se legalmente no Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 520, de 28 de Abril de 2020 e alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2.000, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal 071/2014, Decreto Federal 8.538/2015, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, e Lei Complementar Municipal nº 009/2016, utilizando-se



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e demais legislação em vigor.

4. DESCRIÇÃO DOS ITENS E DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: SEMENTES DE MILHO HÍBRIDO DUPLO APTIDÃO GRÃO.	1350,000	SACO	R\$ 1.036,97	R\$ 1.399.909,50
	<i>Especificação : COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: Sementes de milho híbrido duplo aptidão grão. Saco com 60.000 sementes ou 20 Kg.</i>				
2	COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP: SEMENTES DE MILHO HÍBRIDO DUPLO APTIDÃO GRÃO	450,000	SACO	R\$ 1.036,97	R\$ 466.636,50
	<i>Especificação : COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP: Sementes de milho híbrido duplo aptidão grão. Saco com 60.000 sementes ou 20 Kg.</i>				
3	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: SEMENTES DE MILHO HÍBRIDO COM TECNOLOGIA BT	5,000	SACO	R\$ 1.182,67	R\$ 5.913,35
	<i>Especificação : ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: Sementes de milho híbrido com tecnologia BT RR inclusa. Saco com 60.000 sementes ou 20 Kg.</i>				
4	COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: SEMENTES DE FEIJÃO PHASEOLUS VULGARIS, CULT	75,000	SACO	R\$ 1.412,11	R\$ 105.908,25
	<i>Especificação : COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: Sementes de feijão Phaseolus vulgaris, cultivar do grupo carioca. Saco com 40kg.</i>				
5	COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP: SEMENTES DE FEIJÃO PHASEOLUS VULGARIS, CUL	25,000	SACO	R\$ 1.412,11	R\$ 35.302,75
	<i>Especificação : COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP: Sementes de feijão Phaseolus vulgaris, cultivar do grupo carioca. Saco com 40kg.</i>				
6	COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: SEMENTES DE ARROZ (ORYZA SATIVA CULTIVAR DO	75,000	SACO	R\$ 1.092,50	R\$ 81.937,50
	<i>Especificação : COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: Sementes de Arroz (Oryza sativa cultivar do grupo agulhinha, aptidão sequeiro. Saco com 40kg.</i>				
7	COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP: SEMENTES DE ARROZ (ORYZA SATIVA CULTIVAR D	25,000	SACO	R\$ 1.092,50	R\$ 27.312,50
	<i>Especificação : COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP: Sementes de Arroz (Oryza sativa cultivar do grupo agulhinha, aptidão sequeiro. Saco com 40kg.</i>				
8	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: SEMENTES DE BERINJELA PACOTE COM 5G	100,000	UNIDADE	R\$ 15,75	R\$ 1.575,00
	<i>Especificação : ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: Sementes de Berinjela pacote com 5g</i>				
9	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: SEMENTES DE COUVE MANTEIGA PACOTE COM 10G	100,000	UNIDADE	R\$ 17,75	R\$ 1.775,00
	<i>Especificação : ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: Sementes de couve manteiga pacote com 10g</i>				
10	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: SEMENTES DE REPOLHO, PACOTE COM 10G	100,000	UNIDADE	R\$ 18,82	R\$ 1.882,00
	<i>Especificação : ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: Sementes de repolho, pacote com 10g</i>				
11	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: SEMENTES DE ABOBORA TIPO TETSUKABUTO, EMBAL	300,000	UNIDADE	R\$ 13,23	R\$ 3.969,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



	<i>Especificação : ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: Sementes de abobora tipo Tetsukabuto, embalagem com 3g</i>				
12	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: SEMENTES DE ABOBORA TIPO JACAREZINHO, EMBAL	100,000	UNIDADE	R\$ 17,48	R\$ 1.748,00
	<i>Especificação : ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: Sementes de abobora tipo jacarezinho, embalagem com 10g</i>				
13	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: SEMENTES DE ABOBRINHA, EMBALAGEM COM 10G	100,000	UNIDADE	R\$ 20,40	R\$ 2.040,00
	<i>Especificação : ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: Sementes de abobrinha, embalagem com 10g</i>				
14	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: SEMENTES DE PEPINO HIBRIDO, EMBALAGEM COM 8	150,000	UNIDADE	R\$ 18,28	R\$ 2.742,00
	<i>Especificação : ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: Sementes de pepino hibrido, embalagem com 8g</i>				
15	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: SEMENTES DE QUIABO, EMBALAGEM COM 10G	100,000	UNIDADE	R\$ 18,63	R\$ 1.863,00
	<i>Especificação : ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: Sementes de quiabo, embalagem com 10g</i>				
16	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: SEMENTES DE MELANCIA, EMBALAGEM COM 100G	20,000	UNIDADE	R\$ 87,03	R\$ 1.740,60
	<i>Especificação : ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: Sementes de melancia, embalagem com 100g</i>				
17	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: SEMENTES DE CENOURA (CULTIVO DE VERÃO), EMB	50,000	UNIDADE	R\$ 22,08	R\$ 1.104,00
	<i>Especificação : ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: Sementes de cenoura (cultivo de verão), embalagem com 10g</i>				
18	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: SEMENTES DE CEBOLA (PLANTIO DE VERÃO NORTE/	100,000	UNIDADE	R\$ 21,40	R\$ 2.140,00
	<i>Especificação : ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: Sementes de cebola (plantio de verão norte/nordeste) embalagem com 5g</i>				
19	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: SEMENTES DE MAMÃO (CARICA PAPAYA) SUNRISE S	300,000	UNIDADE	R\$ 27,72	R\$ 8.316,00
	<i>Especificação : ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: Sementes de mamão (Carica papaya) SUNRISE SOLO, embalagem com 50g</i>				
20	COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: MUDAS DE CACAU (THEOBROMA CACAO L), CLONES CC	8250,000	UNIDADE	R\$ 29,75	R\$ 245.437,50
	<i>Especificação : COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: Mudras de cacau (Theobroma cacao L), clones CCN51, PS1319.</i>				
21	COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP: MUDAS DE CACAU (THEOBROMA CACAO L), CLONES	2750,000	UNIDADE	R\$ 29,75	R\$ 81.812,50
	<i>Especificação : COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP: Mudras de cacau (Theobroma cacao L), clones CCN51, PS1319.</i>				
22	COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: MUDAS DE BANANA (MUSA PARADISIACA L), MICROP	37500,000	UNIDADE	R\$ 23,50	R\$ 881.250,00
	<i>Especificação : COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: Mudras de banana (Musa paradisiaca L), micropropagadas, grupo prata, cultivar Pacovan Khen.</i>				
23	COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP: MUDAS DE BANANA (MUSA PARADISIACA L), MICRO	12500,000	UNIDADE	R\$ 23,50	R\$ 293.750,00

Handwritten signature



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



	Especifica��o : COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP: Mudass de banana (Musa paradisiaca L), micropropagadas, grupo prata, cultivar Pacovan Khen.				
24	COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPA��O: MUDAS DE A��AI (EUTERPE OLERACEA MART), CULTI	7500,000	UNIDADE	R\$ 14,56	R\$ 109.200,00
	Especifica��o : COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPA��O: Mudass de a��ai (Euterpe oleracea Mart), cultivar BRS PAI D?EGUA.				
25	COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP: MUDAS DE A��AI (EUTERPE OLERACEA MART), CULT	2500,000	UNIDADE	R\$ 14,56	R\$ 36.400,00
	Especifica��o : COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP: Mudass de a��ai (Euterpe oleracea Mart), cultivar BRS PAI D?EGUA.				
26	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: MUDAS DE CUPUA��U ((THEOBROMA GRANDIFLORUM S	3000,000	UNIDADE	R\$ 21,83	R\$ 65.490,00
	Especifica��o : ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: Mudass de cupua��u ((Theobroma grandiflorum Schum), cultivar BRS CARIMB�.				
27	COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPA��O: MUDAS DE LARANJA (CITRUS SINENSIS L) VARIEDAD	7500,000	UNIDADE	R\$ 38,33	R\$ 287.475,00
	Especifica��o : COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPA��O: Mudass de Laranja (Citrus sinensis L) variedade p�era				
28	COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP: MUDAS DE LARANJA (CITRUS SINENSIS L) VARIED	2500,000	UNIDADE	R\$ 38,33	R\$ 95.825,00
	Especifica��o : COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP: Mudass de Laranja (Citrus sinensis L) variedade p�era				
29	COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPA��O: MUDAS DE TANGERINA (CITRUS RETICULATA L) VAR	3750,000	UNIDADE	R\$ 38,33	R\$ 143.737,50
	Especifica��o : COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPA��O: Mudass de Tangerina (Citrus reticulata L) variedade pok�				
30	COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP: MUDAS DE TANGERINA (CITRUS RETICULATA L) VA	1250,000	UNIDADE	R\$ 38,33	R\$ 47.912,50
	Especifica��o : COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP: Mudass de Tangerina (Citrus reticulata L) variedade pok�				
31	COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPA��O: COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPA��O: MUDAS DE	7500,000	UNIDADE	R\$ 35,72	R\$ 267.900,00
	Especifica��o : COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPA��O: Mudass de Lim�o (Citrus latif�lia L) variedade taiti				
32	COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP: MUDAS DE LIM�O (CITRUS LATIF�LIA L) VARIEDA	2500,000	UNIDADE	R\$ 35,72	R\$ 89.300,00
	Especifica��o : COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP: Mudass de Lim�o (Citrus latif�lia L) variedade taiti				
33	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP:SEMENTES DE CAPIM (PANICUM MAXIMUS) CULTIV	100,000	UNIDADE	R\$ 800,00	R\$ 80.000,00
	Especifica��o : ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: Sementes de capim (Panicum maximus) cultivar momba��a, sacos 20kg				
34	COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPA��O: MUDAS DE GOIABA (PISIDIUM GUAJAVA L) CULTIVAR	3750,000	UNIDADE	R\$ 52,20	R\$ 195.750,00
	Especifica��o : COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPA��O: Mudass de goiaba (Pisidium guajava L) cultivar Cortibell.				
35	COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP: MUDAS DE GOIABA (PISIDIUM GUAJAVA L) CULTIV	1250,000	UNIDADE	R\$ 52,20	R\$ 65.250,00
	Especifica��o : COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP: Mudass de goiaba (Pisidium guajava L) cultivar Cortibell.				
				Total :	R\$ 5.140.304,95



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



OBSERVAÇÃO:

Os itens nº 2, 21, 23, 28 e 32 apesar de constarem no sistema como Cota Principal (em função do seu valor ser superior a R\$ 80.000,00 e o sistema não reconhecer como Cota Reservada) destacamos que os mesmos são respectivamente Cota Reservada dos itens nº 1, 20, 22, 27 e 31 que serão devidamente tratados como tal, no momento da classificação e julgamento, sendo inclusive desclassificadas as empresas de grande porte que oferecerem propostas para os citados itens de Cota Reservada.

4.1. VALOR ESTIMADO

4.1.1. Valor estimado de valor de **R\$ 5.140.304, 95** (cinco milhões, cento e quarenta mil, trezentos e quatro reais e noventa e cinco centavos).

5. CRITÉRIOS PARA APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO

5.1.1. O licitante obrigatoriamente deverá informar na proposta a MARCA do produto ofertado e a cultivar/variedade que atenderão as especificações solicitadas;

- Cultivar - Espécie vegetal que passou por um processo de melhoramento genético conferindo-lhe uma ou mais características fenotípicas distintas das populações originais.
- Variedade Botânica - pode ser tratada e entendida como uma espécie de planta, dentro de uma população da mesma espécie que apresentam diferenças fenotípicas de ocorrência natural transmissíveis as gerações subsequentes.

Ex.: Semente de Feijão, Marcas "Agrocere, Feltrin, etc" Cultivar "BR030, AZ216, etc. Variedade "Carioca, Preto, etc"

6. DA MODALIDADE E DO TIPO DA LICITAÇÃO

6.1. Pregão na forma Eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço unitário.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS

7.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços deverá ser de 12 (doze) meses.

7.2 O prazo de vigência dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços deverá ser de até 04 (quatro) meses, iniciando a partir da data de assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, com início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei n.º 8.666/93.

8. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A ata de registro de preços poderá ser utilizada por quaisquer órgãos da Administração Pública, desde que seja devidamente justificada a vantagem e esteja devidamente autorizada pela Secretaria Municipal de Produção Rural.

Segundo Marçal Justen Filho:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



“Com o Registro de preços, basta uma única licitação. Os preços ficam à disposição da Administração (lato sensu) que formalizará as aquisições quando lhe for conveniente. Propicia-se, assim agilidade operacional e eficiência às compras e serviços para todos os órgãos da administração pública (stricto sensu), através de um modo mais célere e eficaz, com redução de gastos e simplificação administrativa pela supressão da multiplicidade de licitações contínuas e seguidas, versando sobre objetos semelhantes e homogêneos”. MARÇAL JUSTEN FILHO - in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, op. cit. p. 89.

8.2 A figura da adesão da ata de registro de preços permite que órgãos não participantes do certame, diante da prévia licitação de objeto coincidente com seu interesse, eliminando os custos e prazos de um processo licitatório próprio, possam estar obtendo vantagens já comprovadas, atendendo-se, assim, à finalidade basilar da licitação: obter proposta mais vantajosa à administração.

8.3. Dessa forma, tendo em vista que não há qualquer determinação no Acórdão TCU nº 1.297/2015 – Plenário do tribunal de Contas da União, no sentido de entender como ilegal a prática de adesão a ata de registro de preços e visando a atender o disposto no art. 3º da Lei 8.666/1993 e ao princípio da motivação dos atos administrativos, estando devidamente justificada, entendemos que é vantajosa para a Administração a previsão de possibilidade de adesão futura de órgãos não participantes nessa licitação.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. A Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos (informar o período de fornecimento dos produtos) com o objeto do Termo de Referência.

9.1.1. A comprovação de aptidão referida no item acima será feita mediante a apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade do objeto (no caso de julgamento por item da quantidade do item de interesse da licitante), demonstrando que a licitante forneceu ou está fornecendo, a contento, produtos da natureza e vulto similar ao objeto deste Termo de Referência.

9.1.2. O (s) atestado (s) deverá (ão) possuir informações suficientes para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto deste Termo de Referência, bem como para possibilitar à Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS confirmar sua veracidade junto ao (s) emissor (es) do (s) atestado (s).

9.2. O(s) atestado(s) deverão ser impressos em papel timbrado constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo, cargo/função. Para efeito de validação do referido atestado, o licitante PODERÁ apresentar anexo ao atestado, cópia autenticada do contrato celebrado com a referida instituição ou apresentação de Nota Fiscal evitando futuras diligências.

10. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1. As entregas deverão ser realizadas em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Ordem de Compras, acompanhada da Nota de Empenho;

10.2. O local de entrega deverá ser o Centro de Tecnologia para a Agricultura Familiar - CETAF, localizado na PA 160, Km 22, estrada de acesso à Canaã dos Carajás, cidade de Parauapebas;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



10.3. A SEMPROR se reserva o direito de não receber os itens do contrato em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis;

10.4. A contratada será obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o objeto em desacordo com o previsto no Termo de Referência;

10.5. Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da aquisição do objeto licitado;

10.6. A Contratada ficará obrigada a aceitar de volta o bem objeto da licitação na hipótese de recusa pela SEMPROR. No prazo de 10 (dez) dias corridos, por não atender as exigências no edital e da proposta ou pela detecção de vício redibitório. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização;

10.7. No ato de entrega, o prazo de validade das sementes deve ser superior a 180 (cento e oitenta) dias;

10.8. No ato de entrega, o prazo de validade das mudas deve ser superior a 90 (noventa) dias, que deverá estar descrito no laudo fitossanitário.

10.9. O objeto desta licitação será recebido:

10.9.1. Provisoriamente, pela Coordenação do Centro Tecnológico da Agricultura Familiar para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações do Termo de Referência.

10.9.2. Definitivamente, em até 15 (quinze) úteis dias pela Diretoria Administrativa, após o recebimento provisório, mediante termo de liquidação na nota fiscal/fatura, após a verificação da qualidade dos itens e aceitação, pelo fiscal do Contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São atribuições da CONTRATANTE:

11.1 Emitir Notas de Empenho para custear a despesa durante a vigência do Contrato;

11.2. Designar servidor (es) como executor (es) do (s) Contrato (s);

11.3 Atestar Notas Fiscais que comprovam a realização dos fornecimentos;

11.4. Efetuar os pagamentos devidos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias que serão contados a partir da apresentação da Nota Fiscal.

11.5. Notificar por escrito a Contratada da aplicação de eventuais multas, da suspensão do fornecimento, da distribuição e da sustação do pagamento de quaisquer faturas.

11.6. Descontar os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais da Nota Fiscal apresentada.

11.7. Não será efetuado nenhum pagamento ao (à) Contratado (a) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



12.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do objeto do contrato, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

12.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.2.1. Apresentar Certificado de Inscrição no RENASEM (Registro Nacional de Sementes e Mudanças) emitido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme art. 8º da Lei nº 10.711/2003, seu regulamento, aprovado pelo Decreto nº 5.153, de 23 de julho de 2004, a Instrução Normativa nº 9, de 2 de Junho de 2005, a Instrução Normativa nº 24, de 16 de Dezembro de 2005, além das demais normativas específicas.

12.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

12.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

13.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

13.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração do CONTRATANTE;

13.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produtos ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

13.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

13.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do Contrato.

13.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Termo de Referência, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

14. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

14.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

14.2. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Administração do CONTRATANTE durante a vigência do Contrato;

14.3. É expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

15.1. As despesas com o fornecimento dos produtos de que trata o objeto, após a formalização do contrato, estará a cargo da dotação orçamentária: Exercício 2022;

15.2. As despesas para os exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, serão alocadas à dotação orçamentária própria consignada na Lei Orçamentária do Município de PARAUAPEBAS (PA), a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, e no Plano Plurianual de Investimentos.

16. DO PAGAMENTO

16.1. A contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10(dez) dias, contado a partir do adimplemento da obrigação.

16.2. O pagamento será realizado dentro de um prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura.

16.3. O pagamento será creditado em favor do fornecedor, através de ordem bancária à conta indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco e da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

16.4. Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL, no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.

16.5. A SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

16.6. A SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

16.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



16.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6/100)/365 \Rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

16.8.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

16.9. O pagamento de cada parcela será realizado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação (não superior a 30 dias), na proporção dos fornecimentos efetivamente prestados no período respectivo, segundo as Ordens de Compra expedidas pelo CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida.

17. DO REAJUSTE

17.1. Em caso de prorrogação do prazo de fornecimento do(s) produto(s) ou serviço(s), devidamente justificada e autorizada, que resulte o contrato em período superior a 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajustamento de preços, com base na variação efetiva, do período, aplicando-se o índice IGP – M, com data – base referente à da apresentação da proposta de preços, havendo interesse das partes, desde que solicitado pela empresa contratada.

17.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, devidamente justificado e concordado entre as partes, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Nº 8.666/93, a Secretária Municipal de Produção Rural designará um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

18.2. A Gestão de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



18.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo o servidor designado sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a contratada, bem como encaminhar providências referentes à execução do contrato, seguindo diretrizes da SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL.

18.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

18.5. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

19. DAS PENALIDADES

19.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o Município de PARAUAPEBAS, através do SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

19.1.1 - advertência;

19.1.2- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

19.1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL deixar de atender totalmente ou parcialmente à Ordem de Compra ou à solicitação previstas;

19.1.4 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de PARAUAPEBAS, por até 2 (dois) anos.

Obs.: as multas previstas nos subitens 19.1.2 e 19.1.3 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial expedida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL.

19.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

19.2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

19.2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

19.2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

19.2.4 - fizer declaração falsa;

19.2.5 - cometer fraude fiscal;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



19.2.6 - falhar ou fraudar na execução do contrato;

19.2.7 - não celebrar o contrato;

19.2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

19.2.9 - apresentar documentação falsa.

19.3. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de PARAUAPEBAS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

19.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL em relação aos eventos arrolados nas condições 19.2.1 e 19.2.2 acima, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

19.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de PARAUAPEBAS poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS

20.1. Em relação aos itens com valor total de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), estes serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme dispõe o art. 48, I, da Lei 123/2006.

20.2. O Fornecedor fica obrigado aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem na aquisição, objeto deste Termo de Referência, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do seu respectivo contrato atualizado;

20.3. Uma cota de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto será reservada, exclusivamente, à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, em razão da natureza do objeto, como orienta o inciso III do art. 48 da Lei Complementar Municipal 123/2016;

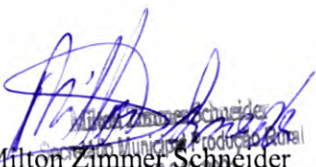
20.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação;

20.5. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente;

20.6. Para efeito de eficácia o termo de contrato deverá ser publicado, em resumo, no Diário Oficial, no prazo máximo de 20 (vinte) dias consecutivos, contado de sua assinatura.

20.7. O foro para dirimir questões relativas ao presente Termo de Referência, será o Foro do Município de Parauapebas-PA, com exclusão de qualquer outro.

AUTORIZADO:


Milton Zimmer Schneider
Secretário Municipal de Produção Rural
Dec. nº 040/2021

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N
PARAUAPEBAS – PA – CEP 68.515-000

